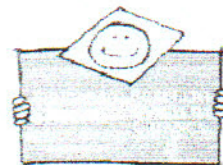




2.677/2008



PROJETO DE LEI N.º 09/2008

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Modifica a redação da alínea "a" do artigo 17.º da Lei n.º 2.259/97 e dá outras providências.

Art. 1.º. A redação da letra "a" do artigo 17.º da Lei n.º 2.259 de 21 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 17.º...

- a) estar regularmente matriculado em curso superior, conforme área de conhecimento exigida para o estágio."

Art. 2.º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2008.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu, 11 de março de 2005.

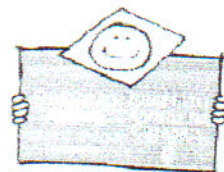
PREFEITO

(a) Severino de Sousa Silva

Aprovado em
Por
sala das sessões

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 112191 OAB 16823

Rubrica do Presidente



MENSAGEM Nº 09/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa que trata da modificação da Lei nº 2.259, de 21 de novembro de 1997, que trata da contratação de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O sonho de cursar o ensino superior é almejado pela grande maioria dos estudantes, porém, poucos são os que conseguem alcançar esse feito e se manter, considerando a escassez de vagas nas universidades públicas, bem como os altos preços das mensalidades que são cobradas pelas instituições privadas. Sendo o estágio remunerado, muitas vezes, a única fonte de renda possível para que o estudante possa por em prática o conhecimento adquirido na faculdade e se sustentar durante a realização do curso.

A alteração do dispositivo legal aqui modificado ampliará as possibilidades de concessão de bolsas de estágios, contemplando mais alunos que virão a contribuir com a melhoria do serviço público, trazendo seus conhecimentos e ao mesmo tempo garantindo ao mesmo a aquisição de experiência profissional e a sua manutenção no curso escolhido.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposições deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito desse fórum de democracia e tradições libertárias, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando tenha o mesmo tramitação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insígnies Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 11 de março de 2008.

P R E F E I T O

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Ao

Exmo. Sr.

Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio César Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Matr. 1219 / OAB 16823